



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.455 de 19 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.501/2023 de 23 de dezembro de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de **R\$1.468.562,42** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
<b>ÓRGÃO</b>	02.00.00	Poder Executivo	
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	02.02.00	Eng. Agr. M. Amb. Obras Serviços	
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.02.07	Urbanismo Obras e Serviços	
<b>FUNC. PROGRAMÁTICA</b>	15.451.0013.2.030	Manut. Urb. Obras e Serviços	
<b>CLASSIFIC. ECONOMICA</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
<b>FONTE RECURSO</b>	01	Tesouro	
<b>FICHA</b>	231	Valor	<b>318.562,42</b>
<b>CLASSIFIC. ECONOMICA</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
<b>FONTE RECURSO</b>	02	Tesouro	
<b>FICHA</b>	232	Valor	<b>1.150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.468.562,42</b>

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$318.562,42** (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, ficha 232, será utilizado recurso estadual referente a convênios firmado com o Governo do Estado de São Paulo, que serão suplementados à medida que se verificar os créditos em conta corrente, provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

"Capital do Verde"

1.150.000,000 (um milhão cento e cinquenta e cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de agosto de 2024.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI  
PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

"Capital do Verde"